

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 340/2020 - CMDCA
ALTERA A RESOLUÇÃO NORMATIVA
332/2020-CMDCA, QUE APROVA A REVISÃO DO
PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADO-
LESCENCIA (PMIA) – DECÊNIO 2014-2024, ESTA-
BELECIDO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº
267, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e das resoluções pertinentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as orientações e metodologia sugeridas pelo Programa Prefeito Amigo da Criança, Fundação Abrinq e fundamentado nas deliberações ocorridas na Assembleia Ordinária de 09 de janeiro de 2020 e Extraordinária de 31 de janeiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a redação do ANEXO ÚNICO contida na tabela com o Título “Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – PMIA” no Eixo da Assistência Social nos Indicadores de Meta nº 12 e nº 18, cujas áreas temáticas são respectivamente Iniciação Profissional e Trabalho Infantil,

Art. 2º No indicador de Meta nº 12 na coluna “Responsável”:

Onde se lê: “Secretaria de Desenvolvimento Social por meio do Departamento de Proteção Social Básica - DEPROS-B”

Leia-se: “Secretaria de Desenvolvimento Social e seus Departamentos”

Art. 3º No indicador de Meta nº 18 na coluna “Indicadores de resultado”:

Onde se lê: “1- Mapeamento, identificação de crianças e adolescentes em situação de rua com encaminhamento para os serviços de rede socioassistencial e educacional de imediato”

Leia-se: “1- Mapeamento, identificação de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil com encaminhamento para os serviços de rede socioassistencial e educacional de imediato”.

Art. 4º O Plano Municipal da Infância e da Adolescência – Decênio 2014-2024 passa a vigorar com as revisões consolidadas do Anexo Único desta resolução normativa.

Art. 5º Esta resolução normativa entra em vigor

na data da publicação, mantidas as disposições da Resolução Normativa nº 267, de 10 de dezembro de 2014 e da Resolução Normativa nº 332, de 13 de fevereiro de 2020 que não sejam contrárias a presente.

Santos, 14 de julho de 2020.

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA**

COMUNICADO 13/2020 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, e em conformidade com a resolução normativa 336/2020 CMDCA, alterada pela 337/2020 – CMDCA, comunica que recebeu o seguinte projeto pleiteando financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

“Projeto #Papo Reto – Associação de Promoção e Assistência Social – Estrela do Mar”

Santos, 17 de julho de 2020.

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTOS – CONCULT

CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 1.367 de 13.12.94, convoco as senhoras e os senhores conselheiros do Conselho Municipal de Cultura de Santos – CONCULT e demais interessados, para a Assembleia Geral Extraordinária em função da pandemia do Covid 19 onde decretou-se estado de calamidade pública, que irá realizar-se de maneira remota, online, com transmissão ao vivo pela página do Conselho no Facebook, no dia 20 de julho de 2020, segunda-feira às 18h30, com as seguintes pautas:

- 1 - Leitura e aprovação das atas anteriores
- 2 - Lei Aldir Blanc: Cadastro, Espaços, Comitê e próximos passos;
- 3 - Chamada Pública para Preenchimento de vaga nas seguintes cadeiras: Suplente em Dança, Música e Produção Cultural.

Santos, 17 de julho de 2020

**JUNIOR BRASSALOTTI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA**